



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

50.025/2024
e-pad 24.921/2024
19/06/2024

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E O CONSEPA – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALFENAS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, nos termos do art. 76, II, alínea “a”, Lei n. 14.133/2021; arts. 3º, I, e 8º, IV, Decreto n. 9.373/2018; e art. 7º, III, Instrução Normativa n. TRT3/44/2018, transfere em **DOAÇÃO** ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALFENAS-CONSEPA**, inscrita no CNPJ no. 03.978.458/0001-08, estabelecido na Rua Juscelino Barbosa, 857, sala 2, Centro, Alfenas-Mg., CEP 37 130 000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Osmar da Silva Bastos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade no. M-2-082.880 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o no. 215 095 816-34, os bens móveis inservíveis, classificados como ociosos, que estão sob a guarda da 1ª Vara do Trabalho de Alfenas, avaliados pelo Sr. Oficial de Justiça no importe total de **R\$5.710,00 (cinco mil, setecentos e dez reais)**, conforme laudo de avaliação em anexo.

O DONATÁRIO se compromete a observar as seguintes condições, sob pena de reversão dos bens doados e responsabilização pelo seu descumprimento, a saber:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da remoção e do transporte da totalidade dos bens doados;
- b) Retirar os bens doados em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Termo;
- c) Usar os bens exclusivamente para consecução dos fins sociais/institucionais, em consonância com os objetivos preconizados pelo respectivo Estatuto;
- d) Não alienar os bens no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo;
- e) Proceder à destinação ambientalmente correta ao término da vida útil dos bens objeto da presente Doação, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

O DONATÁRIO declara ter conhecimento e ciência das normas e leis existentes no Brasil que versem sobre a anticorrupção, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente termo, sendo assinado pelas partes contratantes, depois de lido e achado conforme, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle das partes, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 19 junho de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALFENAS -
CONSEPA**

Osmar da Silva Bastos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
1ª Vara do Trabalho de Alfenas

Rua Treze de Maio, 507, Centro, Alfenas/MG; tel. (35) 98428-0629; vt1.alfenas@trt3.jus.br

Protocolo e-PAD: 6983/2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Certifico, a pedido da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis da 1ª Vara do Trabalho de Alfenas, constituída pela Portaria 1VTALF n. 2, de 4 de outubro de 2016, que, após classificação nos termos do artigo 3º do Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018¹, avaliei os bens em anexo, totalizando a importância de **R\$ 5.710,00**.

Outrossim, esclareço que os bens foram avaliados pelo preço médio de mercado, em especial aqueles praticados nos sítios de comércio eletrônico, tais como Mercado Livre, OLX etc.

GILSON DE
ASSIS:308
37325

Assinado de forma digital por GILSON DE ASSIS:30837325
Dados: 2024.02.21 17:02:59 -03'00'

Alfenas (MG), 21 de fevereiro de 2024.

Gilson de Assis

Oficial de Justiça Avaliador Federal

¹ **Art. 3º** Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
1ª Vara do Trabalho de Alfenas

Rua Treze de Maio, 507, Centro, Alfenas/MG; tel. (35) 98428-0629; vt1.alfenas@trt3.jus.br

Protocolo e-PAD: 6983/2024

ANEXO ÚNICO

Item	Patrimônio	Foco	Descrição	Situação	Avaliação
1	3-044308	3-014034	apoio regulável para pés	Ocioso	R\$ 10,00
2	3-061935	-	scanner de mesa	Ocioso	R\$ 1.000,00
3	3-061953	-	aparelho telefônico fixo	Ocioso	R\$ 50,00
4	3-062354	-	telefone sem fio	Ocioso	R\$ 50,00
5	3-065025	-	desumidificador de papel	Ocioso	R\$ 50,00
6	3-070315	-	telefone sem fio	Ocioso	R\$ 50,00
7	3-083581	-	impressora multifuncional - Lexmark mx722	Ocioso	R\$ 1.000,00
8	3-083582	-	impressora laser-Okidata es5112	Ocioso	R\$ 500,00
9	3-083583	-	impressora laser-Okidata es5112	Ocioso	R\$ 500,00
10	3-083585	-	impressora multifuncional - Lexmark mx722	Ocioso	R\$ 1.000,00
11	3-083587	-	impressora laser-Okidata es5112	Ocioso	R\$ 500,00
12	3-083696	-	impressora multifuncional - Lexmark mx722	Ocioso	R\$ 1.000,00
Total					R\$ 5.710,00
Avaliador					Gilson de Assis
Data					21/02/2024

Declaração de não vinculação com os pleitos eleitorais de 2024

Eu, Osmar da Silva Bastos, CPF 215.095.816-34, representante da instituição Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alfenas (Consepa), inscrita sob o CNPJ 03.978.458/0001-08, DECLARO que nenhum dos membros do Conselho Diretivo desta instituição possui vinculação com os pleitos eleitorais do ano de 2024, até esta data.

Alfenas/MG, 18 de abril de 2024.

OSMAR DA SILVA
BASTOS:21509581634

Assinado de forma digital por OSMAR
DA SILVA BASTOS:21509581634
Dados: 2024.04.19 13:22:12 -03'00'

Osmar da Silva Bastos

Declarante